



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.437, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO COMPENSATÓRIA.

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecida a jornada de trabalho da Administração Pública, de forma diferenciada e compensatória referente ao dia 16 de Novembro de 2012 – sexta –feira, dia posterior ao feriado nacional do dia 15 de novembro, para as Secretarias de **Administração, Fazenda, Comércio e Planejamento, Secretaria de Assistência Social**, da seguinte forma:

§ 1.º - No dia 08 de Novembro de 2012, o expediente Administrativo será realizado das 08:00 às 16:00 horas, ininterruptamente;

§2.º Nos dias 09, 12, 13, 14 de novembro de 2012, o expediente administrativo será realizado das 08:00 hs às 15:00hs, ininterruptamente.

Art. 2.º. No dia 16 de Novembro de 2012, somente funcionará na sede da Prefeitura os setores de **Protocolo**, vinculado a secretaria de administração, e o **Departamento de Licitação**, vinculado à Secretaria da Fazenda, nos seguintes horários - turno da manhã das 09:00 às 10Hs e no turno da tarde das 12:00 às 13:00hs, razão pela qual ditos setores, realizarão jornada normal no dia 08 de novembro, com expediente das 09:00 às 15:00hs, ficando excepcionado o disposto no § 1.º do art. 1.º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º A Secretaria de Turismo deste Município realizará expediente administrativo das 08:00 às 16:00 hs, no dia 08 de novembro de 2012, e das 08:00 às 15:00 hs. nos dias 09, 12, 13 e 14 de novembro de 2012.

Art. 4.º As Secretarias de Educação, Agricultura, Trânsito e Transporte, às quais realizam jornada normal de 08:00 horas diárias acrescerá meia hora no turno da manhã e meia hora no turno da tarde nos dias 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 21 de novembro de 2012.

Art. 5º - As eventuais necessidades que requeiram atendimento de urgência nas Secretarias serão de responsabilidades de seus respectivos titulares.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, EM
07 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

AIRTON RITA COSTA
Procurador Geral do Município

Registre-se e Publique-se
Cacequi, 07 de novembro de 2012.

MAGDA MARIA MIGOTTO
Secretária Municipal de Administração